

O Coordenador Geral do Processo Seletivo Unificado para Residência Médica do Ceará, no exercício de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o 10º aditivo ao Edital, nos seguintes termos:

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando o item 1.12, a qual dispõe, em resumo, que o Coordenador Geral do processo de seleção, em todos os procedimentos da seleção, resolverá os casos omissos.

Considerando o item 1.7.1., que dispõe que o número de vagas ofertadas podem ser modificadas a qualquer momento (para mais ou para menos), sem aviso prévio, em observância a novos pareceres da CNRM e à destinação de bolsas das fontes pagadoras.

Considerando a razoabilidade, eficiência e interesse público primário e economicidade, haja vista que já existem participantes classificados e classificáveis para as especialidades.

Considerando solicitação pelas instituições de inclusão de vagas após o período de inscrições.

Considerando que as vagas para inclusão, tratam-se de Programas existentes, contudo, as Instituições ainda não tinham credenciamento da Comissão Nacional de Residência Médica e, por força disso, os Participantes não realizaram as devidas inscrições.

Considerando o acima exposto, faz-se necessário publicizar as vagas e os procedimentos para ocupá-las, na forma abaixo.

2. DAS VAGAS

2.1. Dos Programas e Instituições.

Quadro 12 - Instituição: Hospital Regional do Ceará - HRC			
Programas	Vagas ofertadas	Reserva militar	Duração programa
Anestesiologia	2	0	3 anos Alteração
Total de vagas	2	0	

Quadro 25 - Instituição: Instituto do Câncer do Ceará - ICC			
Programas	Vagas ofertadas	Reserva militar	Duração programa
Cirurgia Geral	2	0	3 anos

Quadro 28 - Instituição: ESP – REDE - Hospital Regional do Sertão Central – HRSC/Quixeramobim			
Programas	Vagas ofertadas	Reserva militar	Duração programa
Cirurgia Geral	1	0	3 anos
	Alteração		

3. DAS REGRAS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS ACIMA

3.1. O Participante que tiver inscrição inicial, obrigatoriamente, em um dos programas acima e tiver interesse em ocupá-las, deverá manifestar interesse quando for oferecida pela coordenação da chamada durante a reunião presencial.

3.2. O Participante que manifestar interesse em ocupar uma vaga na forma acima, não terá mais direito de concorrer à instituição da inscrição inicial, portanto, sairá da lista de aptos da inscrição inicial.

3.3. O preenchimento da vaga será realizado pela maior pontuação entre os participantes interessados e que estiverem na reunião.

3.4. Considerando o acréscimo neste momento (permissivo legal), será oferecida aos classificáveis e numa eventual próxima reunião.

3.5. Não serão aplicados os critérios de ações afirmativas às vagas acima, haja vista o quantitativo inferior ao número mínimo exigido em Lei que é de 03 (três) para pessoas negras (Pretos ou pardos), limitados a 20% (vinte por cento) e 05 (cinco) para Pessoa com Deficiência, limitados a 10% (dez por cento)

3.6. As demais vagas regulares e regras contidas no Instrumento Convocatório permanecerão as mesmas.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2024.

Prof. Marcelo Alcantara Holanda
(Coordenador Geral do PSU-RESMED/CE – 2024)